

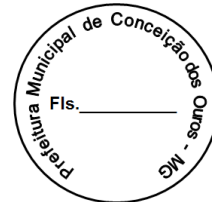


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Aos 31 dias do mês de julho de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d'água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI** estabelecida à Avenida Oswaldo Cruz, n.º 79, bairro Novo Horizonte, na cidade de Varginha, CEP: 37.026-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.201.350/0001-68, representada neste ato, pelo Sr. Ronaldo Oliveira de Souza, portador de R.G. n.º MG 5.398.043 e CPF n.º 720.030.226-00 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d'água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 044/2023.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 044/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 044/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:	08367 - DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI ME			Documento:	13.201.350/0001-68		Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto		Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc	
1	00000	00000052344-DEDETIZAÇÃO - ALMOXARIFADO -		-	2	SERV	185	370,00	S	
2	00000	00000052355-DEDETIZAÇÃO - C. E. P. MARIA JOSÉ ROSA -		-	2	SERV	220	440,00	S	
3	00000	00000052354-DEDETIZAÇÃO - C. M. E. INFANTIL STA TEREZINHA -		-	2	SERV	225	450,00	S	
4	00000	00000055223-DEDETIZAÇÃO - C.M.E.P. J.B. RIBEIRO CARVALHO -		-	2	SERV	220	440,00	S	
5	00000	00000055227-DEDETIZAÇÃO - CEMITERIO -		-	2	SERV	600	1.200,00	S	
6	00000	00000052359-DEDETIZAÇÃO - CINE OUROS -		-	2	SERV	210	420,00	S	
7	00000	00000052346-DEDETIZAÇÃO - CONSELHO TUTELAR -		-	2	SERV	160	320,00	S	
8	00000	00000052361-DEDETIZAÇÃO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO -		-	2	SERV	150	300,00	S	
9	00000	00000052347-DEDETIZAÇÃO - CRAS -		-	2	SERV	180	360,00	S	
10	00000	00000052352-DEDETIZAÇÃO - E. M. C. J. OTAVIO ROSA -		-	2	SERV	220	440,00	S	
11	00000	00000052356-DEDETIZAÇÃO - E. M. J. OLIMPIO DA SILVA -		-	2	SERV	200	400,00	S	
12	00000	00000052353-DEDETIZAÇÃO - E. M. MARIA DE FATIMA LOPES -		-	2	SERV	230	460,00	S	
13	00000	00000052351-DEDETIZAÇÃO - E. M. P. INÊS GÓRIA -		-	2	SERV	220	440,00	S	
14	00000	00000052367-DEDETIZAÇÃO - FARMACIA BASICA -		-	2	SERV	150	300,00	S	
15	00000	00000055224-DEDETIZAÇÃO - GARAGEM MUNICIPAL -		-	2	SERV	165	330,00	S	
16	00000	00000052370-DEDETIZAÇÃO - POLIESPORTIVO -		-	2	SERV	220	440,00	S	
17	00000	00000052646-DEDETIZAÇÃO - POSTO (ESF I) -		-	2	SERV	180	360,00	S	
18	00000	00000052364-DEDETIZAÇÃO - POSTO (ESF II) -		-	2	SERV	170	340,00	S	
19	00000	00000052647-DEDETIZAÇÃO - POSTO (ESF III) -		-	2	SERV	165	330,00	S	
20	00000	00000052648-DEDETIZAÇÃO - POSTO (ESF IV) -		-	2	SERV	170	340,00	S	
21	00000	00000058202-DEDETIZAÇÃO - POSTO (ESF V) -		-	2	SERV	180	360,00	S	
22	00000	00000052343-DEDETIZAÇÃO - PREFEITURA - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		-	2	SERV	210	420,00	S	
23	00000	00000052360-DEDETIZAÇÃO - PRONTO ATENDIMENTO -		-	2	SERV	300	600,00	S	
24	00000	00000055226-DEDETIZAÇÃO - QUADRA BNH -		-	2	SERV	200	400,00	S	
25	00000	00000052371-DEDETIZAÇÃO - RODOVIARIA -		-	2	SERV	255	510,00	S	
26	00000	00000052920-DEDETIZAÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS -		-	2	SERV	200	400,00	S	
27	00000	00000056060-DESRATIZAÇÃO - ALMOXARIFADO -		-	2	SERV	210	420,00	S	
28	00000	00000056075-DESRATIZAÇÃO - C. E. PROF. MARIA JOSÉ ROSA -		-	2	SERV	190	380,00	S	
29	00000	00000056074-DESRATIZAÇÃO - C. M. E. I. SANTA TEREZINHA -		-	2	SERV	195	390,00	S	
30	00000	00000056077-DESRATIZAÇÃO - C.M.E.I.P. JOÃO B. R. CARVALHO -		-	2	SERV	190	380,00	S	
31	00000	00000056083-DESRATIZAÇÃO - CEMITÉRIO -		-	2	SERV	365	730,00	S	
32	00000	00000056079-DESRATIZAÇÃO - CINE OUROS -		-	2	SERV	195	390,00	S	
33	00000	00000056062-DESRATIZAÇÃO - CONSELHO TUTELAR -		-	2	SERV	170	340,00	S	
34	00000	00000056064-DESRATIZAÇÃO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO -		-	2	SERV	160	320,00	S	
35	00000	00000056063-DESRATIZAÇÃO - CRAS -		-	2	SERV	170	340,00	S	
36	00000	00000056072-DESRATIZAÇÃO - E. M. CORONEL JOSÉ OTÁVIO ROSA -		-	2	SERV	190	380,00	S	
37	00000	00000056076-DESRATIZAÇÃO - E. M. JOSÉ OLIMPIO DA SILVA -		-	2	SERV	180	360,00	S	
38	00000	00000056073-DESRATIZAÇÃO - E. M. MARIA DE FÁTIMA LOPES -		-	2	SERV	200	400,00	S	
39	00000	00000056071-DESRATIZAÇÃO - E. M. PROFESSORA INÊS GÓRIA -		-	2	SERV	190	380,00	S	
40	00000	00000056065-DESRATIZAÇÃO - FARMACIA BASICA -		-	2	SERV	155	310,00	S	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



41	00000	00000056080-DES RATIZAÇÃO - GARAGEM MUNICIPAL -	-	2	SERV	165	330,00	S
42	00000	00000056070-DES RATIZAÇÃO - POLIESPORTIVO - PRÉDIO	-	2	SERV	210	420,00	S
43	00000	00000056066-DES RATIZAÇÃO - POSTO (ESF I) -	-	2	SERV	175	350,00	S
44	00000	00000056067-DES RATIZAÇÃO - POSTO (ESF II) -	-	2	SERV	165	330,00	S
45	00000	00000056068-DES RATIZAÇÃO - POSTO (ESF III) -	-	2	SERV	165	330,00	S
46	00000	00000056069-DES RATIZAÇÃO - POSTO (ESF IV) -	-	2	SERV	175	350,00	S
47	00000	00000058209-DES RATIZAÇÃO - POSTO (ESF V) -	-	2	SERV	165	330,00	S
48	00000	00000056059-DES RATIZAÇÃO - PREFEITURA - PRÉDIO	-	2	SERV	210	420,00	S
49	00000	00000056078-DES RATIZAÇÃO - PRONTO ATENDIMENTO	-	2	SERV	265	530,00	S
50	00000	00000056082-DES RATIZAÇÃO - QUADRA BNH -	-	2	SERV	180	360,00	S
51	00000	00000056081-DES RATIZAÇÃO - RODOVIARIA -	-	2	SERV	170	340,00	S
52	00000	00000056061-DES RATIZAÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS -	-	2	SERV	215	430,00	S
53	00000	00000056058-ERRADICAÇÃO DE ESCORPIÕES - CEMITÉRIO -	-	2	SERV	800	1.600,00	S
54	00000	00000056056-ERRADICAÇÃO DE ESCORPIÕES - E. M. P. I. GÓRIA -	-	2	SERV	370	740,00	S
55	00000	00000056055-ERRADICAÇÃO DE ESCORPIÕES - POLIESPORTIVO -	-	2	SERV	370	740,00	S
56	00000	00000056057-ERRADICAÇÃO DE ESCORPIÕES - CMEI J.B.R.CARVALHO - C.M.E.I JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO	-	2	SERV	370	740,00	S
57	00428	00000055257-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 100L DE CIMENTO -	-	2	SERV	90	180,00	S
57	00382	00000055257-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 100L DE CIMENTO -	-	2	SERV	90	180,00	S
57	00405	00000055257-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 100L DE CIMENTO -	-	2	SERV	90	180,00	S
58	00102	00000056085-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 5.000 LITROS CIMENTO -	-	2	SERV	270	540,00	S
59	00472	00000055258-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 500L DE CIMENTO -	-	4	SERV	55	220,00	S
59	00102	00000055258-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 500L DE CIMENTO -	-	2	SERV	55	110,00	S
60	00133	00000055259-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 750L DE CIMENTO -	-	2	SERV	160	320,00	S
61	00243	00000055264-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 1.000LITROS -	-	10	SERV	100	1.000,00	S
61	00102	00000055264-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 1.000LITROS -	-	12	SERV	100	1.200,00	S
62	00405	00000055260-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 100LITROS -	-	2	SERV	50	100,00	S
63	00297	00000056084-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 131 LITROS -	-	2	SERV	50	100,00	S
64	00133	00000055265-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 2.000LITROS -	-	6	SERV	130	780,00	S
65	00405	00000055261-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 250LITROS -	-	2	SERV	52	104,00	S
65	00472	00000055261-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 250LITROS -	-	2	SERV	52	104,00	S
65	00180	00000055261-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 250LITROS -	-	2	SERV	52	104,00	S
65	00289	00000055261-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 250LITROS -	-	2	SERV	52	104,00	S
65	00401	00000055261-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 250LITROS -	-	2	SERV	52	104,00	S
66	00180	00000058212-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 3.000 LITROS -	-	2	SERV	170	340,00	S
67	00305	00000055263-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 500LITROS -	-	26	SERV	60	1.560,00	S
67	00405	00000055263-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 500LITROS -	-	24	SERV	60	1.440,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



67	00010	00000055263-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 500LITROS -	-	4	SERV	60	240,00	S
67	00133	00000055263-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 500LITROS -	-	14	SERV	60	840,00	S
67	00353	00000055263-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 500LITROS -	-	16	SERV	60	960,00	S
67	00180	00000055263-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 500LITROS -	-	8	SERV	60	480,00	S
67	00297	00000055263-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 500LITROS -	-	26	SERV	60	1.560,00	S
67	00102	00000055263-LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 500LITROS -	-	16	SERV	60	960,00	S
TOTAL CREDOR:							38.840,00	

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência, e serão solicitados de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante.

4.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

4.1.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

4.2. Da Prestação do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. Os serviços prestados deverão ter validade de no mínimo 6 (seis) meses.

4.2.2. A empresa deverá emitir laudo para todos serviços, os laudos deverão ser emitidos para cada setor executado.

4.2.3. Os serviços deverão ser realizados conforme necessidade da Secretaria solicitante, e serão executados em locais determinados na especificação de cada serviço.

4.2.4. Recebida a Ordem de Fornecimento (OF), no prazo de até 02 (dois) dias, a empresa contratada deverá realizar prévio agendamento diretamente com Secretaria solicitante, por meio de comunicação via e-mail.

4.2.4.1 A realização do serviço deve ser agendada para o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), após o que será considerado atraso na realização, sendo aplicadas as sanções cabíveis.

4.2.5. Após a realização do serviço a respectiva Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

4.2.6. Verificadas quaisquer inconsistências, inconformidades e/ou irregularidades, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as sanções cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.2.7. Se houver necessidade de reforço, a contratada deverá executar o serviço sem ônus para a Contratante.

4.2.8. Combinar o horário para realização do serviço, para final de expediente final de semana, principalmente em escolas, onde não haverá circulação de pessoas.

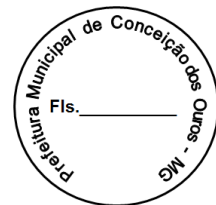


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.
- 5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**
- 5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.**
- 5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

- 6.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 6.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 6.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 6.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 6.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 6.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 6.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 6.1.8. **A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.**
- 6.1.9. **Combinar o horário para realização do serviço, para final de expediente final de semana, principalmente em escolas, onde não haverá circulação de pessoas.**

6.2. Da Contratante:

- 6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 6.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**
- 6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

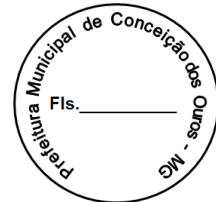


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

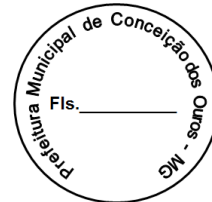


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro para essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria de Administração:

Ficha – 032

Secretaria de Educação

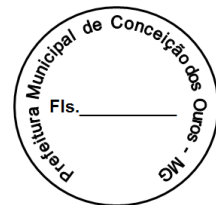


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Ficha 89, 102, 123, 129

Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer

Fichas- 180, 188

Secretaria de Saúde

Ficha – 223, 227, 281, 297

Secretaria de Assistência Social

Ficha – 353, 382

Secretaria Obras. Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Amb

Ficha – 401, 405, 417, 428, 472

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 129/2023 modalidade Pregão Eletrônico n.º 044/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 31 de julho de 2.023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.07.31 13:35:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI

CNPJ sob o n.º 13.201.350/0001-68

CONTRATADA

Testemunhas: